



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 911

DE 07 DE JULHO DE 1995.

“ESTABELECE NORMAS PARA TRÁFEGO DE BICICLETAS EM VIAS MUNICIPAIS DOTADAS DE CICLOVIAS E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

RICARDO AKINOBU YAMAÚTI, Prefeito em exercício da Estância Balnearia de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal em sua Terceira Sessão Extraordinária, realizada em 28 de Junho de 1995, Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O tráfego de bicicletas, nas vias públicas do Município, dotadas de ciclovias, fica submetido à disciplina desta Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos locais indicados no “caput” deste artigo só poderão as bicicletas circular pelas pistas existentes para tal finalidade, ficando expressamente proibido o tráfego de bicicletas pelo leito carroçável das vias destinado ao trânsito dos demais veículos.

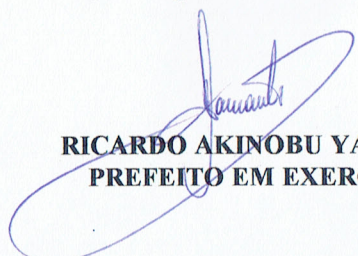
PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita os infratores à apreensão das bicicletas pela fiscalização Municipal, além das cominações legais que serão fixadas por decreto regulamentador, a ser baixado pelo Executivo Municipal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da vigência desta Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As bicicletas apreendidas somente serão devolvidas mediante exibição pelo interessado de documento que comprove a propriedade dos veículos.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentarias próprias, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

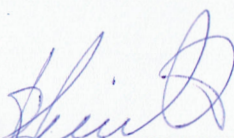
Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 07 de Julho de 1995, ano vigésimo nono da emancipação.


RICARDO AKINOBU YAMAÚTI
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO



RUYLEMOS SMITH
SECRETÁRIO DO GOVERNO

Registrado e publicado na Secretaria de Administração , aos
07 de Julho de 1995.

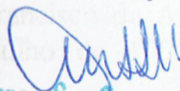


LUIZ CARLOS DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PROC.: 11.735/95.

REGISTRADO EM LIVRO COMPETENTE E AFIXADO
NO QUADRO GERAL DE AVISOS DO PAÇO MUNICIPAL,
CONFORME ART.º 106 DA LEI Nº 681/90 (LEI ORGÂNICA
DA EST. BALN. DE PRAIA GRANDE) DURANTE 3 (TRÊS)
DIAS.

AFIXADO EM: 07/Julho/1995



Mª. Teodora S. Santos
SEAD - 2